

Concurso de Ensaio Aécio de Oliveira

A Fundação Joaquim Nabuco, por intermédio de sua Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte, torna pública a realização do Concurso de Ensaio Aécio de Oliveira, em comemoração aos 40 anos do Muhne. O certame é destinado à seleção e premiação de até seis textos inéditos, resultantes de pesquisa original sobre o Museu do Homem do Nordeste, com o objetivo de promover investigações centradas em suas ações, podendo versar sobre o acervo, as exposições, as ações educativas e culturais, e que lancem luz sobre a memória institucional. O concurso se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes e por aquelas estabelecidas neste Edital, na forma que se segue.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º – Constitui objeto do Concurso de Ensaio Aécio de Oliveira a seleção em âmbito nacional de seis ensaios, resultantes de pesquisa inédita e original, que versem sobre o Museu do Homem do Nordeste e suas ações, focando em uma ou mais áreas de atuação do museu tais como o acervo, as exposições, as ações educativas e culturais e que lancem luz sobre a memória institucional do Muhne. Os ensaios deverão ser inscritos observando-se as seguintes linhas temáticas: 1. Olhares sobre a Coleção; 2. História e Memória Institucional; 3. Ações museológicas do Muhne e os discursos sobre a Região Nordeste.

Na linha temática *Olhares sobre a Coleção* espera-se que os ensaios versem sobre o acervo e busquem interrogá-lo a partir de temas e perspectivas da atualidade, experimentando novas possibilidades de interpretação.

Na linha *História e Memória Institucional* os ensaios poderão abordar: o Muhne e o contexto histórico de sua criação; as ações museológicas realizadas pela Fundação Joaquim Nabuco desde sua criação, em 1949; analisar a formação e desenvolvimento do acervo museológico da instituição; abordar a atuação de gestores e profissionais em atuação no Muhne; e focar em programas e ações que se destacaram na história do Muhne.

Na linha temática *Ações museológicas do Muhne e os discursos sobre a Região Nordeste* espera-se que os ensaios reflitam sobre as implicações e rebatimentos entre ações museológicas do Muhne e os discursos sobre a Região Nordeste, abrangendo os temas da cultura e patrimônio e/ou sócio-econômicos, em olhares para o passado ou para a atualidade.

§1º- Para os efeitos deste edital entende-se por ensaio um estudo bem desenvolvido, formal, discursivo e concludente, consistindo em exposição lógica e reflexiva, com acuidade de interpretação e julgamento pessoal, sem dispensar a coerência de argumentação. O ensaio é problematizador, antidogmático e nele devem se sobressair o espírito crítico do autor e a originalidade.

§2º - Os ensaios concorrentes deverão conter:

- I. Relação com a linha temática escolhida;
- II. Originalidade do tema e/ou abordagem;

- III. Consistência na argumentação, clareza e correção lingüística;
- IV. Apresentação, nas citações, transcrições, notas e observações, de referências completas das fontes e bibliografia consultadas.

CAPÍTULO II

DO PRAZO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

Art. 3º – As inscrições para o Concurso são gratuitas e deverão ser realizadas pelos concorrentes ou seus procuradores legais, no período de 18 de novembro de 2019, a 28 de fevereiro de 2020 das 8h às 12h e das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Fundação Joaquim Nabuco
Museu do Homem do Nordeste - Divisão de Estudos Museais e Ações Comunitárias
Avenida Dezesete de Agosto, 2187, Casa Forte, Recife - PE. CEP: 52061-540

§1º- As inscrições poderão ser feitas também por Sedex, endereçadas à Divisão de Estudos Museais e Ações Comunitárias, do Museu do Homem do Nordeste da Fundação Joaquim Nabuco, postadas até o último dia estabelecido neste Edital.

§2º- Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas neste Edital, nem as apresentadas fora do prazo nele estabelecido.

§3º- Os procuradores dos concorrentes deverão apresentar procuração pública ou particular, contendo os poderes específicos para a representação, sendo certo que, se por instrumento particular, deverá conter o reconhecimento de firma por autenticidade.

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO/ CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º – Podem participar do Concurso pessoas físicas residentes no Brasil que apresentem pesquisa original nas linhas temáticas do certame, quaisquer que sejam seu nível de formação profissional, experiência acadêmica e âmbito de trabalho ou ação.

Parágrafo Único - Cada concorrente só poderá inscrever um único ensaio.

Art. 5º – A inscrição dos ensaios se dará com a entrega ou envio, por SEDEX, para o endereço indicado no Art. 3º deste Edital, de envelope grande contendo a ficha de inscrição, que se encontra disponível no sítio www.fundaj.gov.br, e mais dois outros envelopes lacrados, como especificados abaixo:

I. Um envelope destinado ao Ensaio, que deverá ser encaminhado em uma via impressa, acompanhado de um *pendrive* contendo arquivos do Ensaio concorrente em dois formatos digitais, sendo um em formato PDF e outro em formato DOC, ambos sem identificação do candidato; e

II. Outro envelope destinado à documentação de Habilitação, que será aberto ao término do prazo de inscrições, para conferência.

Parágrafo Único - Só serão encaminhados à Comissão Julgadora os ensaios que estiverem de acordo com as especificidades deste artigo.

Art. 6º – Serão consideradas habilitadas as pessoas físicas que apresentarem a

seguinte documentação:

- I. Comprovante de que reside há pelo menos dois anos no Brasil;
- II. Currículo resumido do concorrente, com no máximo duas laudas;
- III. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade e do CPF;
- IV. Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. Declaração formal e expressa de que o ensaio apresentado é inédito, informando estar o concorrente de acordo com as disposições deste Edital e com as decisões da Comissão Julgadora quanto aos resultados da seleção.

Parágrafo Único - Os documentos mencionados na alínea III neste artigo deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente.

Art. 7º – Este Regulamento está disponível no endereço constante no Art. 3º e no sítio da Fundação Joaquim Nabuco: www.fundaj.gov.br.

§1º- O ato de inscrição implica na aceitação pelo concorrente de todas as condições constantes neste Edital, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase da seleção, se for constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com a Lei e/ou com o presente Edital.

§2º- O Concurso é destinado apenas a pessoas físicas autoras dos ensaios, sendo vedada a participação de servidores e terceirizados da Fundação Joaquim Nabuco, integrantes e consultores da organização do Concurso e membros da Comissão Julgadora, seus parentes em 1o. grau, consangüíneos ou afins, e cônjuges.

Art. 8º – As inscrições obedecerão aos seguintes critérios:

- I. Somente serão consideradas as inscrições que estejam em estrita conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.
- II. A documentação recebida no ato da inscrição não será devolvida.
- III. Não serão aceitas solicitações de inscrição ou envio de documentação por e-mail ou outra forma que não a especificada neste Edital.
- IV. Os vencedores se disponibilizarão a contribuir com eventos de divulgação promovidos pela Fundaj, a pedido desta Instituição.

CAPÍTULO IV DA PREMIAÇÃO

Art. 9º – Os 6 (seis) primeiros trabalhos considerados vencedores do concurso receberão prêmio em moeda corrente nacional.

§1º- Os prêmios individuais serão destinados para até seis vencedores, no valor bruto de R\$ 10.000.00 (dez mil reais) para cada um dos seis ensaios melhor classificados.

§2º- A critério da Comissão Julgadora, poderão ser concedidas menções honrosas a ensaios não premiados, não cabendo a estes premiação em dinheiro, nem nenhum outro ônus para a instituição realizadora do Concurso.

§3º- À Fundaj é concedido o direito de promover correção ortográfica, publicar e/ou divulgar os trabalhos apresentados, mesmo os que não lograrem premiação.

§4º- Sobre o valor total do prêmio, incidirão impostos previstos na legislação em vigor.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 10 – Os ensaios deverão ser apresentados na forma seguinte:

I. Os ensaios deverão ter entre 35 e 50 páginas (incluindo notas de rodapé), e ser impressos em apenas uma face de folhas tamanho A4, numeradas, com margens esquerda e superior de 3 cm e margens direita e inferior de 2,5 cm.

II. Ao final do ensaio deverão ser apresentadas as referências bibliográficas e documentais utilizadas, segundo normas vigentes da ABNT. As páginas contendo as referências não entrarão na contagem referida no item anterior.

III. No corpo do texto deverá ser usado o sistema de indicação da fonte por autoria e data. A lista de referências deverá ser organizada por ordem alfabética de autor.

IV. O texto deverá ser digitado em fonte “Times New Roman” tamanho 12, com alinhamento justificado e espaçamento entre linhas de 1,5 (uma e meia linhas).

V. Os ensaios poderão conter fotografias, imagens, tabelas de dados, desenhos, figuras e mapas, desde que sejam mencionadas as fontes e o direito de uso, quando for o caso, e que sejam compilados em caderno anexo, que não entrará na contagem do número de páginas.

VI. Na primeira página de cada exemplar do ensaio inscrito deverá estar incluído: 1) título do trabalho 2) o pseudônimo que identificará o/a autor/a para os propósitos do Concurso, 3) um resumo de não mais que 250 palavras, e 4) o índice de conteúdos, o qual deverá detalhar as seções ou subtítulos do ensaio e os respectivos números de página.

VII. Os ensaios devem ser apresentados em 1 (uma) via impressa, além de dois formatos digitais, DOC e PDF, como especificado no Art. 5 – I deste Edital a serem disponibilizados em um *pendrive*.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO

Art. 11 – O julgamento do certame competirá à Comissão Julgadora, a ser instituída por Portaria do Presidente da Fundação Joaquim Nabuco, composta por 6 (seis) profissionais e 1 (um) secretário.

Art. 12 – Os membros da Comissão Julgadora serão profissionais com reconhecida produção intelectual no campo da Museologia e Ciências Humanas e Sociais, além de um integrante da Coordenação-Geral do Museu do Homem do Nordeste da Fundação Joaquim Nabuco.

Art. 13 – A decisão de mérito da Comissão Julgadora proclamando os vencedores do Concurso é soberana e definitiva, cabendo recurso ao Presidente da Fundação Joaquim Nabuco, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, na hipótese de infringência de normas deste edital.

Parágrafo Único - A Comissão Julgadora poderá reduzir o número de vencedores, inclusive poderá decidir pela não concessão dos prêmios, caso os trabalhos não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO VII

DO RESULTADO

Art. 14 – A lista dos ensaios premiados será publicada no Diário Oficial da União e

amplamente divulgada por meio do portal da Fundação Joaquim Nabuco e dos principais jornais de Pernambuco.

CAPÍTULO VIII

Art. 15 - O direito autoral sobre a obra literária será de propriedade do vencedor, sendo este também responsável pela eventual utilização de trabalhos de terceiros em seu projeto e na sua execução.

Parágrafo Único. Ao se inscrever no presente concurso, o candidato declara a inexistência de plágio do ensaio inscrito, bem como garante ter a autorização de terceiros que, porventura, tenha direitos conexos sobre a produção literária, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, idenizando, se for o caso, a Fundaj e o Ministério da Educação, regressivamente, em eventual ação condenatória.

Art. 16 -Os autores premiados se obrigam a ceder os direitos autorais e patrimoniais sobre as obras

Parágrafo Único. A cessão definitiva dos direitos autorais patrimoniais sobre as obras vencedoras se dará sem ônus e, pelo período de dois anos com exclusividade, compreendendo, além da possibilidade da publicação das obras em formato impresso e digital pela Fundação Joaquim Nabuco, a disponibilização por intermédio do site institucional, com a finalidade exclusiva de divulgação.

Art. 17 - A cessão compreenderá também a possibilidade de que a Fundaj inclua as obras em seu catálogo de produções editoriais, a título de divulgação de sua política de estímulo à produção cultural.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 – Após a homologação do resultado do Concurso de Ensaio Aécio de Oliveira comemorativo aos 40 anos do Muhne, feita através de publicação no Diário Oficial da União, uma cópia de cada ensaio premiado será encaminhada para a Biblioteca Central Blanche Knopf da Fundação Joaquim Nabuco.

Art. 19 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Fundação Joaquim Nabuco.

Antônio Ricardo Accioly Campos
Presidente